



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121.  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.  
CNPJ 57.264.517/0001-05

### LEI MUNICIPAL Nº 274 / 2.006

***“Dispõe sobre alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”***

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I** :

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa - Canitar no Rumo Certo - Cód. 0004 - Ação: Projeto - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Cód. 002, constante do anexo III, da Lei Municipal nº 270/2005 e no Programa - Canitar no Rumo Certo - Cód. 0004 - Ação: Projeto - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Cód. 002, constante do anexo VI, da Lei de Diretrizes Orçamentária - Lei nº 256/2006, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será acrescentado de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de um veículo, tipo caminhão e um coletor/compactador de lixo.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme abaixo, visando a aquisição de caminhão e coletor/compactador de lixo.

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
02.06.01 - Departamento de Limpeza Pública  
4.4.90.52.00 - 15.452.0004.1.002 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 112.500,00

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 06 DE JANEIRO DE 2.006.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registre-se nesta Secretaria sob nº  
001, fls. 31, Livro nº 01  
Publicar na publicação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 06 / 01 / 2006.

  
**Anibal Feliciano**  
Prefeito Municipal